

**CORREGEDORIA DO INTERIOR**

PORTARIA Nº 081/2020-CJCI A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0003458-37.2020.2.00.0814, que tem por requerente **RENATA AZEVEDO DE SOUZA**, Delegada de Polícia Federal; **CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correccionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 236, § 1º, da CF/88, bem assim no art. 37 da Lei nº 8935/94, e o que preconiza o art. 1.190 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará; **CONSIDERANDO** ainda, o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará e Lei Estadual nº 5.008/81;

**RESOLVE: 1** e **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da Senhora **ONEIDE DO CARMO PINTO RIBEIRO**, Oficial Titular do Cartório Extrajudicial do Distrito de Guajará-Miri - Comarca de Acará-PA.

2 - **DELEGAR** poderes Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Fórum da Comarca de Acará, para presidir e constituir a Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.  
Belém, 05 de novembro de 2020. Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**PORTARIA Nº 076/2020-CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa (processo n.º 0002704-95.2020.2.00.0814), instaurada em desfavor do servidor **MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO**, Oficial de Justiça da Comarca de Santarém;

**CONSIDERANDO** que o sindicato infringiu o previsto no art. 178, XVI, da Lei n.º 5.810/94 e Regime Jurídico Único do Servidor Público Estadual;

**RESOLVE:**

**APLICAR** ao Senhor **MARCELO ANAICY SILVA CARVALHO**, Oficial de Justiça da Comarca de Santarém, a pena de **REPREENSÃO**, prevista no art. 183, inciso I c/c o 188 da Lei Estadual n.º 5.810/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 28 de outubro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior